

Processo n.: @REC 18/00946888

Assunto: Recurso de Reexame contra o Acórdão n. 0375/2018, exarado no Processo n. RLA-16/00271798

Interessados: Valter José Gallina e CASAN

Procuradores: Celso José Pereira e outros (da CASAN)

Unidade Gestora: Companhia Catarinense de Águas e Saneamento - CASAN

Unidade Técnica: DRR

Acórdão n.: 135/2020

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, em:

1. Conhecer do Recurso de Reconsideração interposto por Valter José Gallina (ex-Diretor-Presidente da Companhia Catarinense de Águas e Saneamento - CASAN), com fundamento nos arts. 77 da Lei Complementar n. 202/2000 e 135 e 136 do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, contra o Acórdão n. 0375/2018, exarado na Sessão Ordinária de 08 de outubro de 2018, nos autos n. RLA-16/00271798, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para:

1.1. cancelar as multas constantes do item 6.2 do Acórdão n. 0375/2018, ratificando os demais itens da deliberação recorrida.

2. Determinar à Secretaria-Geral extração de cópia das fs. 02 a 56 deste Recurso e a inserção (juntada) eletrônica desses documentos aos autos do Processo n. RLA-16/00271798, com remessa dos autos à Diretoria de Empresas e Entidades Congêneres (DEC), para exame referente ao cumprimento das determinações contidas nos itens 6.3.1 a 6.3.7 do Acórdão n. 0375/2018.

3. Dar ciência deste Acórdão ao Interessado retrronominado, aos procuradores constituídos nos autos e à Companhia Catarinense de Águas e Saneamento – CASAN.

Ata n.: 5/2020

Data da sessão n.: 22/04/2020 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes, Luiz Eduardo Cherem, e José Nei Alberton Ascari

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Locken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Presidente

LUIZ ROBERTO HERBST
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC